



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, RESPEITADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h 00MIN. DIA 20/05/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h30MIN. DIA 12/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

MODO DE DISPUTA: [aberto/fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025 – SEMPLA/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sediada na Av. FAB, nº 840 – Centro – Macapá-AP, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2025 às 08:00h**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 às 09:30h**

Havendo divergência entre sistema "Licitanet" e o edital prevalecerá o último, no caso o edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização das sessões nas datas definidas, as mesmas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas regulamentares aplicáveis, como a jurisprudência vigente.

2. DO OBJETO

O presente pregão eletrônico, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:** (A) **PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE;** (B) **CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE;** (C) **PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREFERENCIAL; (D) CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, RESPEITADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº., NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107. DA LEI FEDERAL 14.133/21, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR LANCE regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na forma abaixo:

- (a) O processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Situação Cadastral RFB
1	05.995.766/0001-77	MUNICIPIO DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
2	04.977.695/0001-17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAI NOSSO	Administração Direta	Ativo
3	14.518.206/0001-12	FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
4	14.837.713/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-(FMAS) DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
5	30.298.076/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
6	18.604.334/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
7	18.412.827/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE FMDCA	Administração Direta	Ativo
8	17.743.677/0001-12	GUARDA MUNICIPAL DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
9	03.296.347/0001-11	MACAPA PREVIDENCIA - MACAPAPREV	Administração Direta	Ativo
10	30.115.576/0001-65	SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
11	00.330.984/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAPA	Administração Direta	Ativo
12	50.314.555/0001-86	COMPANHIA DE ILUMINACAO PUBLICA, ENERGIA SUSTENTAVEL E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE MACAPA - CIPEMAC	Administração Indireta	Ativo
13	15.144.495/0001-08	COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPA - CTMAC	Administração Indireta	Ativo
14	04.842.175/0001-05	EMPRESA MUNIC DE DESENVOLV E URBANIZACAO DE MACAPA	Administração Indireta	-
15	18.450.786/0001-04	FUNDACAO BIOPARQUE DA AMAZONIA ARINALDO	Administração Indireta	Ativo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		GOMES BARRETO			
16	14.535.509/0001-43	FUNDACAO MUNICIPAL CULTURA MACAPA	DE DE	Administração Indireta	Ativo
17	15.714.722/0001-85	INSTITUTO MUNICIPAL TURISMO	DE	Administração Indireta	Ativo

- (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade;
- (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial;
- (d) centralização da arrecadação, respeitados os dispositivos legais.

Obs.: A prestação de serviços englobe os CNPJ's acima listados e os que forem eventualmente criados/alterados no curso do Contrato a ser firmado.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal LICITANET sediado no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer Instituição Financeira legalmente constituída e que possua objetivo social ou ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de modo que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento e habilitação definidos neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que ocorrerem na vedação expressa do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aqueles:
- 4.2.1. Que não atendam os requisitos de habilitação aqui descritos, englobando a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 4.2.2. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de exceções de participação;
- 4.2.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Servidor Público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou indireto.

4.2.6. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal <https://licitanet.com.br/>

5. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Portal <https://licitanet.com.br> que permite a participação dos interessados.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <https://licitanet.com.br/>, junto a plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O acesso ao portal se dará por meio de uso de login e senha, de responsabilidade da licitante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma <https://licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ou uso do Portal, poderá ser esclarecida através de contato direto com ele, por meio dos telefones oficiais encontradas em sua página oficial.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá marcar as declarações necessárias dando pleno aceite nos termos descritos na tela de cadastramento e preencher junto ao sistema eletrônico, com base no objeto



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme exigências editalícias os seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário do item.
- 6.1.2. A quantidade. sempre será 01 (um), ou seja, unitário.
- 6.1.3. Posteriormente, a licitante deverá registrar sua proposta.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O interessado em participar do procedimento de licitação deverá encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação, forma deste Edital e Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de lances e negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como de sua própria desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após avaliação do pregoeiro(a) e disponibilizados ao público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances ao Pregoeira que informará a todos seus recebimentos, registro e valor.
- 8.2. A contratação está estimada em valor global mínimo de em **R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**, conforme recomendado pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e consubstanciado por Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o intervalo mínimo de valor de lance, o prazo fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 8.5. A Licitante somente poderá oferecer lance maior, observado o intervalo mínimo previsto neste Edital e em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Considerando o interesse público envolvido e visando obter maior lance, o Pregoeira poderá suspender a sessão pelo prazo que julgar conveniente, para que os representantes das licitantes possam obter maior alçada de ofertas, desde que não comprometa a continuidade do procedimento licitatório.
- 8.8. Antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeira deverá enviar seus melhores esforços para obter a maior lance possível, em consonância com o edital e seus anexos.
- 8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.10. Após a etapa de lances, o Pregoeira poderá negociar melhores condições para incremento da oferta.
- 8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a negociação, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e os documentos de habilitação determinados neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbióticos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.
- 9.6. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.
- 9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos itens licitados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos> o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.
 - Pesquisas complementares poderão ser realizadas pelo(a) Pregoeiro(a), de modo a resguardar a Administração Pública.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao Portal <https://licitanet.com.br> a documentação abaixo, relativa à sua habilitação.
- 10.6. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída pelo registro regular no SICAF.
- 10.6.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeira verificará a possibilidade de obter os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 10.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

10.7. Habilitação jurídica:

- a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- b) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (art. 289 da Lei nº 6.404/76);
- c) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil, que pode ser emitida em conjunto com as Certidões Negativas do Banco Central ou outro documento de igual valor;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN) e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essas informações, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

de negativas.

10.9. Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.
- c) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

10.10. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência- PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a RESOLUÇÃO CMN Nº 4.958, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e suas eventuais atualizações. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido Fator F = 0,08

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.11. Outros Documentos & Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 62, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º do art. 62 da Lei 14.133/21.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, pregoeira verificará a regularidade dos documentos anexados pela proponente vencedora.
- 11.2. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige
- 11.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, ou se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 11.4. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 11.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final e a documentação do licitante vencedor, só será solicitada pela pregoeira após o encerramento da disputa de todos os lotes, e após a fase negociação e será solicitada através do chat de mensagem.
 - 12.1.1. O licitante deverá anexar a proposta ao valor final, junto a plataforma <https://licitanet.com.br/>, que deverá ser redigida em língua portuguesa, contendo as especificações constantes deste Edital, conforme descrito no Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

deverá ser digitalizada e assinada pelo licitante ou seu representante legal e ainda:

- 12.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos per extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser feitos através da plataforma <https://licitanet.com.br/> em campo próprio e deverão ser enviados via plataforma, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 13.2. O Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.4. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, e deverá ser feita junta a plataforma da BNC em campo próprio.
- 13.5. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

e vincularão os participantes e a Administração.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 14.1. Ao final das etapas de análise de propostas e habilitação será aberto o prazo de 30 min. (trinta minutos) para intenção de recursos, na fase de habilitação será verificado a conformidade dos documentos, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a pregoeira comunicará através de mensagem via chat do sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recurso junto a proposta e ou habilitação, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos para cada fase.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a intenção do recurso, a cumprir o prazo para recebimento das peças recursais.
- 14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação se dará pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 15.2. A Administração pública, ultrapassado a etapa de homologação, convocará o licitante para assinatura contratual em até 10 dias, podendo ocorrer com antecipação a esse prazo;
- 15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. À assinatura poderá ser realizada de modo digital, na forma da Lei vigente, com mesma validade e em mesmo prazo constante do item 15.3.
- 15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que seja aceito pela Administração.
- 15.7. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A contratação será formalizada através de contrato administrativo, conforme o anexo de Minuta do Contrato.
- 15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. A presente contratação não gerará ônus ao Município, entretanto, em havendo eventual necessidade, será destinada a dotação orçamentária abaixo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Macapá
Unidade:	
Ação:	
Projeto/atividade:	Manutenção da Folha de Pagamentos do Município e outros
Nat. da despesa:	
Fonte do Recurso:	



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
 - 18.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.10. Fraudar a licitação
 - 18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 18.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.5. Para as infrações previstas dos itens 18.1.1 a 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 18.4.6. Para as infrações previstas dos itens 18.1.4 a 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

dos itens 18.1.1 a 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133.
- 18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 19.4. a contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Macapá/AP.
- 19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 19.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

desconexão.

- 19.9. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 19.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

20. ANEXOS

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.2. **ANEXO I** - Termo de Referência (com link);
- 20.3. **ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- 20.4. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.5. **ANEXO IV** – Modelo de Planilha Orçamentária;
- 20.6. **ANEXO V** – Declaração Unificada
- 20.7. **ANEXO VI** – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – Venda Ativos Folha de Pagamento - EVEF; (com link).
- 20.8. **ANEXO VII** – Minuta de Contrato (com link).

Macapá/AP, 19 de maio de 2025.

André Luís de Lima Moraes
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 268/2025 – PMM



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Disponibilizado eletronicamente)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
OBJETO:

Senhor (a),

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, representada por seu _____
(Cargo), _____ **(Nome)**, RG nº _____, CPF nº _____,
CREDENCIA o Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pelo Município de Macapá/AP, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/____**, que tem como objeto a _____, outorgando- lhe poderes para participar da referida Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

_____, _____ de _____ 202____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
OBJETO:

Senhor (a),

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____
_____, endereço _____, e-mail
_____, @ _____, propõe prestar o serviço licitado, na
forma do objeto do Edital, Termo de Referência e seguintes, no preço e condição:

PROPOSTA:

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

VALIDADE: DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que no preço ofertado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o serviço objeto do edital no prazo definido pela Administração, bem como que atenderá as especificações técnicas requeridas.

_____, de _____ 202_____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
OBJETO: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; (D) CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, RESPEITADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº., NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107. DA LEI FEDERAL 14.133/21.	



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº: .
., com sede à, através de seu representante legal o(a) Sr(a)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
., infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO VI
Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – Venda Ativos Folha de Pagamento – EVEF
(Disponibilizado eletronicamente)



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 024/2025 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.01.077/2025– SEMPLA/PMM

ANEXO VII
Minuta de Contrato
(Disponibilizado eletronicamente)